

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 476/69

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 04 dias do mês de julho do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
COMERCIAL AUTO MONTENEGRINA LTDA.-Rqte. contra
VITORIO PEREIRA DE SOUZA - Rqdo.

Chefe da Secretaria

Diva Milkewicz Panitz

OBJETO: Homologação de pedido de demissão.

Diá 4-7-69
Hora 13,50
Ampli. Panitz

2
/

EXmo. Sr.Dr.Juiz do Trabalho Presidente da J.C.J. de
Montenegro

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 476/69
Emo 4 07 169

COMERCIAL AUTO MONTENEGRINA LTDA., aqui re-
presentada pelo seu sócio sr. Salvio Antonio Rosa, vem diante
V.Exa.solicitar seja designada data para homologação do pedido
de demissão formulado pelo seu empregado, sr.VITORIO PEREIRA
DE SOUZA, conforme documento que junta.

N.T.

P.Deferimento

Montenegro, 04 de julho de 1969

[Handwritten signature]

Montenegro, 4 de julho de 1969

DIVA MILKOWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

RECEBI:

8/1/68
EXMO. Sr. Dr. Luis do Trabalho Presidente da J.C.J. de

Montenegro

J.C.J. de Montenegro
Protocolo N.º 174/68
Em 04 de Maio de 1968

COMERCIAL AUTO MONTENEGRINA LTDA., aqui re-
presentada pelo seu socio sr. Salvio Antonio Rosa, vem diante
V.Exa. solicitar seja designada data para homologação do pedido
de demissão formulado pelo seu empregado, sr. VITORIO PERRIRA
DE SOUZA, conforme documento que junta.

M.T.

CERTIDÃO

Certifico que a audiência foi realizada em 4 de Maio de 1968 às 13:50
horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 4 de Maio de 1968

RECEBI: _____

[Signature]
DINA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria



3
477

PROCESSO N.º 476/69

Aos quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 13:50 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: COMERCIAL AUTO MONTENEGRI-NA LTDA., requerente, e VITORIO PEREIRA DE SOUZA, requerido, para homologação do pedido de demissão. Presentes as partes, a requerente representada pelo seu sócio, sr. Salvio Antonio Rosa. Com a palavra a requerente, pela mesma foi dito que o requerido havia pedido demissão em janeiro p.pdo., não tendo sido possível, na ocasião, a homologação da rescisão por êle provocada. Que agora compareciam ambas as partes na presença da Junta. solicitando fosse dita rescisão, por ela homologada. O requerido disse serem verdadeiras as declarações da requerente e que tendo recebido sempre a totalidade de seus direitos, dava à ela plena e geral quitação para nada mais exigir, seja a que título fôr. A Junta HOMOLOGOU. Sem custas. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

requerente

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

requerido

Montenegro, 02 de janeiro de 1969

4
PR

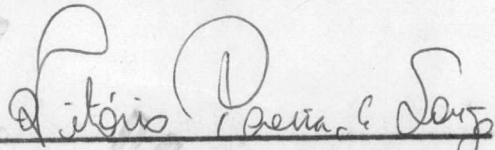
à
COMERCIAL AUTO MONTENEGRINA LTDA
Estrada Mauricio Cardoso s/nº
MONTENEGRO - RGS

Prezados Senhores,

Pela presente solicito, livremente e em caráter irrevogável, a demissão do emprêgo que ocupo na firma de V. Sas. desde 13 de dezembro de 1966.

Necessitando, por motivos de ordem particular, deixar o emprêgo imediatamente, pelo, digo, peço, a ainda, a Vs. Sas. dispensarem-me do aviso prévio de que trata o art. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho.

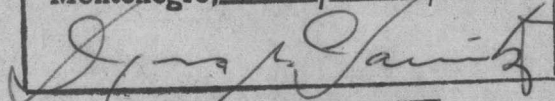
Antecipadamente agradecido, aproveito a oportunidade para declarar que saio pago e satisfeito, nada tendo a reclamar contra Vs. Sas., no presente nem no futuro, sôbre o contrato de trabalho que rescindo nesta data.


Vitorio Pereira de Souza

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 7 / 7 / 69

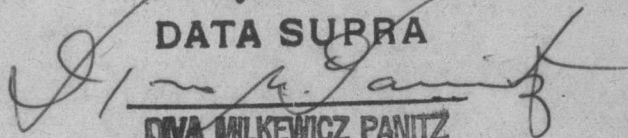


DVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe de Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Dr. GERALDO LORENZON
Juiz Substituto

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**



DVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe de Secretaria